



Número: **0828875-32.2021.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **23/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 11.137,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
DANILO JOSE DOS SANTOS (AUTOR)		ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)	
DAMIANA MARIA DA CONCEICAO (REPRESENTANTE)		ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)	
COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61199999	21/07/2022 12:08	Embargos de Declaração	Embargos de Declaração



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08288753220218152001

COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** promovida por **DANILO JOSE DOS SANTOS**, opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ante os fundamentos a seguir:

DA SÍNTESE DOS FATOS E DA OMISSÃO

Com a mais a respeitosa vênua, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão omissa em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira os efeitos integrativos ao respeitável decum.

Frisa-se que na d. sentença exarada, verifica-se grave OMISSÃO, que devem ser supridas ou sanadas por meio dos presentes embargos, sendo certo que o recurso não objetiva rediscutir a matéria, mas afastar os vícios constatados no julgado.

Com todo o respeito a Embargante, vem, informar que houve omissão quanto IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO.

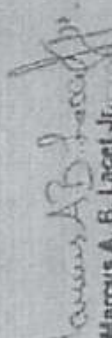
DA MAIORIDADE DO APELADO NO CURSO DO PROCESSO- IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO

Da simples leitura do documento de identificação do apelado acostado a inicial, constata-se que o mesmo era menor de idade quando do ajuizamento da ação.

O embargado ajuizou a ação em 23/07/2021, quando ainda não havia atingido a maioridade civil, deste modo, constata-se que quando da entrada no processo judicial deveria estar sendo representado.

Ocorre que no curso do processo o autor atingiu a maioridade. Vejamos:



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		03/05/2017
REGISTRO GERAL	4.469.198	DATA DE EXPEDIÇÃO
NOME	DANILO JOSÉ DOS SANTOS	
FILIAÇÃO	JOSÉ JOÃO DOS SANTOS DAMIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	
NATURALIDADE	ITABAIANA-PB	
DOC. ORIGEM	NASC. N. 24169 FLS. 76 LIV. A 29 CARTÓRIO PEDRAS DE FOGO PB	
CPF	143.000.744-37	DATA DE NASCIMENTO 08/08/2003
 Marcus A. B. Lacet Jr. Chefe do Núcleo de Identificação		A -

Toda pessoa é capaz de ser titular de direitos e obrigações na ordem civil, conforme determina o art. 1º do Código Civil.

Entretanto, para postular em juízo a pessoa deve estar apta a exercer todos os seus direitos, conforme determina o art. 7º do CPC:

Art. 7º Toda pessoa que se acha no exercício dos seus direitos tem capacidade para estar em juízo.

Art. 5º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



No caso em apreço, é indubitável o defeito na representação processual, ante a ausência de procuração em nome do apelado.

Desse modo, por se tratar de um vício sanável, requer a regularização processual do embargado com a devida procuração, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito com base no art. 76 do CPC.

CONCLUSÃO

São essas as razões pelas quais a embargante confia, espera e requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentado o ponto OMISSO, conferido efeitos integrativos para o fim de prover integralmente, tudo por ser medida de direito e irretorquível JUSTIÇA!

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 19 de julho de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

